

Lei n.º 031/83

"Dispõe sobre autorização ao Setor de Contabilidade Municipal, para abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências."

fzr' Emilio Carlos Lisboa, Prefeito do Município de Ingaubá, Estado de São Paulo;

Faz saber, que a Câmara do Município de Ingaubá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a abrir um crédito suplementar no valor de (trinta e quatro milhões, duzentos e cinquenta mil cruziros) R\$ 34.250.000,00 a fim de serem suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente:-

1. Poder Legislativo

1.1 Secretaria da Câmara

3111 - Pessoal Civil R\$ 120.000,00

2. Gabinete do Prefeito e Dependências

2.1. Gabinete do Prefeito

3111 - Pessoal Civil R\$ 180.000,00

(com recursos do F. P. M)

3111 - Pessoal Civil R\$ 150.000,00

3. Serviço de Administração

3.1 Setor de Secretaria

3111 - Pessoal Civil R\$ 1.610.000,00

	3111. Remuneração de Serviços Pessoais	11610.000,00
3.2.	Setor Pessoal	
	3111. Pessoal Civil	11300.000,00
	3113. Obrigações Patronais	113.000.000,00
	3251. Inativos	11550.000,00
3.4.	Setor de Serviços Gerais	
	3111. Pessoal Civil	11820.000,00
	3132. Outros Serviços e Encargos	111.500.000,00
4.	Serviços de Finanças	
4.1.	Setor de Contabilidade	
	3131. Remuneração de Serviços Pessoais	11200.000,00
4.2.	Setor de Tesouraria	
	3111. Pessoal Civil	11120.000,00
	3132. Remuneração de Serv. Pessoais	11600.000,00
4.3.	Setor de Tributação	
	3111. Pessoal Civil	111.150.000,00
5.	Serviços de Educação e Cultura	
5.1.	Ensino de 1.º e 2.º Graus (recursos do FPM)	
	3111. Pessoal Civil	114.000.000,00
	(recursos próprios)	
	3131. Remuneração de Serv. Pessoais	11550.000,00
5.3.	Setor de Desportos	
	3111. Pessoal Civil	11190.000,00
5.4.	Setor de Defesa Cultural	
	3111. Pessoal Civil	11400.000,00
6.	Serviços de Saúde	
6.1.	Assistência Médica Hospitalar	
	3111. Pessoal Civil	111.700.000,00
7.	Serviços Municipais	
7.1.	Setor de Abastecimentos	
	3111. Pessoal Civil	111.000.000,00
7.3.	Setor de Ruas e Avenidas	
	3111. Pessoal Civil	113.000.000,00

7.4	Setor de Praças, Parques e jardins	
	3111. Pessoal Civil	dB 150.000,00
7.5	Setor de Limpeza Pública	
	3111. Pessoal Civil	dB 2.800.000,00
	3131. Remuneração de Serv. Pessoais	dB 5.000.000,00
7.6	Setor de Cemitérios	
	3111. Pessoal Civil	dB 550.000,00
8.	Serviços de Obras e Instalações	
8.1	Setor de Estradas Municipais	
	3111. Pessoal Civil	dB 4.000.000,00

Artigo 2º) As despesas decorrentes de execução do presente crédito suplementar, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 30 de novembro de 1983

José Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

P.M. Angatuba, 30/11/83

José Rodrigues
- secretário